



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Outros Atos	27
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Resoluções	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.756, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonerar**, o servidor(a) comissionado(a) **Luciana Maria Marques Cuel**, matrícula 3.211, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo II, lotado(a) na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.484, de 15 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 31 de março de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomeio **Luciana Maria Marques Cuel**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Divisão, símbolo DAS - 3, da Assessoria de Articulação Governamental, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 3 de 28

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.757, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de abril a março de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.747	Maria Alves de Araujo	IV	Sec. de Saúde
1.744	Marli Aparecida Martins	III	Sec. de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 4 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.758, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.302	Juarez Paulino dos Santos	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.892	Maria Aparecida de Oliveira Correa Pinheiro	III	Sec. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.925	Sonia Regina da Silva	IV	Sec. de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 5 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.759, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 29.209/2021, o qual designou o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Alenice Pereira Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar – 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 6 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.760, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Vanderleia da Silva, Mat. 2.418**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de março a fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 7 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.761, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar o **Decreto nº 32.320, de 27 de novembro de 2023**, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Marielly Lara Feitoza Rozendo**, matrícula nº 2.610, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 8 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.764, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Fatima Rodrigues de Souza**, matrícula nº 1.621, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 4.504/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 006/2025, com efeitos a partir da data de 18 de dezembro de 2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 9 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.765, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Magda Lissi Pablos Peres**, matrícula nº 1.491, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **05/01/2014 a 05/01/2021**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 10 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.766, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marileide Alves Feitoza Rozendo**, matrícula nº 796, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 645/2025 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 107/2025, com efeitos a partir da data de 12 de fevereiro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 11 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.767, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Luciana dos Santos Simplicio**, matrícula nº 1.596, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.348/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 12 de 28

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2025 CELEBRADO EM 19/03/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PERES &
SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de aulas de natação, em espaço próprio, com piscina coberta e aquecida para atender os alunos das escolinhas esportivas da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB de Rio Brilhante/MS.

VALOR: R\$ 158.280,00 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2025 e término em 19 de março de 2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024

ASSINATURAS: GEAN FRANCESCO CHITOLINA, Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo contratante, e KÁTIA DA SILVA PERES, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: (Claudeir Aparecido Dias Silva) e (Gilmar de Farias).

Rio Brilhante/MS, 19 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 13 de 28

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 078, DE 19 DE MARÇO 2025

Constitui membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas no Município de Rio Brilhante– MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Lusiana Montagner de Souza, matrícula nº 2.773;

Denise Adriana Spies, Matrícula nº 2.640;

Airton Junior Venancio, Matrícula nº 3.217;

Membros suplementares:

Gislaine Barbosa Matos, Matrícula nº 2.626;

Eryca Vitória Correia da Silva, Matrícula nº 3.196.

Parágrafo único: Os membros titulares Lusiana Montagner de Souza, Denise Adriana Spies e Airton Junior Venancio, são servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, assim como os membros suplentes Gislaine Barbosa Matos e Eryca Vitoria Correia da Silva também pertence ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 14 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Lusiana Montagner de Souza.

Art. 5º Na falta ou impedimento do Presidente designado no artigo anterior, as atribuições de Presidente serão desempenhadas pela servidora Denise Adriana Spies.

Art. 6º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Rio Brilhante.

Art. 7º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 9º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 10. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 11. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 12 (doze) meses, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 15 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 075, DE 18 DE MARÇO DE 2025

*REPUBLICADO

Nomeia Comissão de Avaliação da proposta técnica referente a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos integrados, nativos em ambiente web, para gestão pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a proposta técnica referente a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos integrados, nativos em ambiente web, para gestão pública, incluindo: serviço de implantação; treinamento inicial; serviço de suporte técnico on-line e presencial quando solicitado, serviço de manutenção adaptativa e evolutiva; serviço de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitados, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação da proposta técnica para participação no certame relativo à contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação e instalação de software de gestão da Secretaria Municipal de Educação e nomear para compô-la, os seguintes servidores:

- I. Aline Karina Bonaldo Pacheco - Matrícula 1.935
- II. Gabriela Tiossi Capasso Costa - Matrícula 2.753;
- III. Rute Dias Pupile da Silva - Matrícula 2.388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 075, de 18 de março de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 19 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 16 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização
de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Aline Karine Bonaldo Pacheco	1.935
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Ana Luiza Venite Gama	3.233
Andrei Celestino De Castro Dias	3.254
Antônio Carlos Santos de Souza	1.795



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 17 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Camily Ferreira da Silva	3.271
Caroline Martins da Motta	2.344
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudinei Servim Franco	3.261
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Débora de Oliveira	1.264
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Emerson Batista Medeiros	1.208
Emerson Crisanto Hernandez	2.784
Euélida Fagundes Ramos	2.705
Evandro Rodrigues Brunel	2.715
Fábio Ramos de Souza	2.544
Fabricia Borges Fialho	17.337
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Humberto Araújo Ferreira	1.246
Ilma Castro Bueno	1.214
Irapuan Gonzaga Carneiro Junior	2.119
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Jessica Alves Baschera	2.608
João Carlos Polezel Junior	3.210
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Cândido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Maria Marques Cuel	3.211



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 18 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Luciano Benevides dos Santos	1.232
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Matheus Dias da Silva	3.273
Mizael Oliveira da Silva	3.224
Naiara Rosa Moreira	3.153
Nayanna Maria Oliveira da Silva	3.267
Paulo Augusto Kuff	2.710
Petrina Dias de Matos	616
Rafael Alves Costa	3.195
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Sirlene Oliveira Dias Padilha	797
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Tania Roberta Miranda Pael	3.266
Taynã de Oliveira Fidelis	17.411
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Viviane Alves Vieira Meinem	2.512
Wesly de Souza Targino	2.796

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 19 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 074/2025**.

Rio Brilhante/MS, 18 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 20 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 077, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera o art. 2º da Portaria nº 336/2024, que institui e nomeia a Comissão Provisória de Compliance no Município de Rio Brilhante, com a finalidade de planejar e regulamentar a implementação de políticas e práticas de Compliance em todos os setores da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 336, de 05 de novembro de 2024, conforme segue:

“Art. 2º [...]

I – Viviane Lima Silva - representante da Controladoria Geral do Município;

II – Tatiana Gonçalves de Moura Rocha - representante da Secretaria Municipal de Gestão;

III – Rafael Alves Costa - servidor escolhido pela Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 19 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 21 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº. 073, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe de convocação de candidatos do Processo Seletivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 1.6 do Edital nº.001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº.001/FUNCERB/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados ao Anexo I desta Portaria, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/FUNCERB/2025, **para se apresentarem nos dias 01 e 02 de abril de 2025, das 7h às 13h, no Departamento de Recursos Humanos**, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação original e cópia:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;
- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 22 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- I. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- o. Número da conta salário;
- p. Exame Admisional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

Art. 3º O não comparecimento acarretará a eliminação do candidato e a convocação do aprovado subsequente.

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 23 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I

PORTARIA Nº. 073, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONVOAÇÃO N. 001/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - FUTSAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	VALSUIR SALIBA	03/09/1983
2º	JOSÉ EMERSON FERREIRA	17/10/1994

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - BASQUETE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	CASSIUS HONORATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/09/1996

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - HANDEBOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	GIRESS FRANCES DE SOUZA BRAGA	17/07/1983

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE – VOLEIBOL DE QUADRA E VÔLEI DE PRAIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	LUAN AUGUSTO CANOVA TEIXEIRA	10/09/1997

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - PARADESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	GEOGLEMAR RIBEIRO JUNIOR	11/08/1991

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - ATLETISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 24 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	FABIANE SCHIMIDT COSTA GONZAGA	21/08/1995

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE - ZUMBA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	FABIOLA PIRES MATOZO	09/03/1985

INSTRUTOR DE FUTEBOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	VAGNER DOS SANTOS WALTEMAN	20/06/1978
2º	DIHONATHAN SZULCZEVSLI PEREIRA	12/03/1990
3º	FABIANO DA SILVA	12/12/1985

INSTRUTOR DE VIOLÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	DAVID BARBOSA SILVEIRA	17/12/1981

INSTRUTOR DE TEATRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	JOSÉ PEDRO DISPERATI PORTUGAL	03/06/1993

INSTRUTOR DE TAEKWONDO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	HIGOR LUIS FERRAREZI DA SILVA	12/07/1993

INSTRUTOR DE JIU-JITSU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 25 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	GUILHERME CORREA ZENHA CALIXTO	14/03/1994

INSTRUTOR DE MUAY THAI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARINALDA ADRIANA BOLETO FERREIRA ANACLETO	26/11/1982

INSTRUTOR DE BOXE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARCIO GIMENEZ KANASHIRO	19/01/1974

INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	17/02/1998

INSTRUTOR DE BEACH TÊNIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANDRESSA DE CARLI	17/12/1993

INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	GABRIEL ZAVALA MAZTEMBACHER	18/06/1998

INSTRUTOR DE ARTESANATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 26 de 28



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIA LUCINETE DE SOUZA FRANÇA	18/05/1964

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	EDILSON NANTES DE ALCANTARA	31/03/1992
2º	RENATO ORTIZ ALMEIDA	18/02/1984
3º	ROSENILDO CAIRES DIAS CRUZ LOPES	21/03/1982
4º	ODINEI CAIRES DIAS CRUZ	17/06/1984
5º	JUNIOR DA SILVA LINO	14/02/1988
6º	JOÃO ALVES DA SILVA	18/04/1971
7º	EDEVALDO FLORES DA CUNHA	05/11/1981
8º	NEIDE TEREZINHA DOS SANTOS	26/09/1969



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 27 de 28

Outros Atos

A/C **LM BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.981.991/0001-24

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através do Setor de Alimentação Escolar, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no Processo Administrativo nº 131/2023 e Ata de registro de preços nº 79/2024, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 20.507 (Pregão) e nº 20.627 (Registro de Preços). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando o item 4.2 - **Do Prazo para a Entrega dos Itens** da Secretaria Municipal de Educação estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços, em relação ao prazo de entrega do objeto.

A Solicitação de fornecimento nº **188/2025** e empenho nº **258/2025** (referentes a aquisição de açúcar cristal) enviados no endereço eletrônico da empresa Imbrasilltda23@gmail.com no dia 11 de fevereiro do corrente ano e até a presente data não foi atendida, descumprindo o prazo de entrega estabelecido na Ata de registro de preços.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LM BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.144.274/0001-08, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 14 de março de 2025.

Aline Gonçalves Navarrete de Paula

Nutricionista - CRN-3: 12127

Matrícula funcional: 1203

Jean Jorge Marques Cirino

Fiscal de contrato - Portaria nº 006/ 2025

Matrícula funcional: 3.193



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano II | Edição nº 281

Página 28 de 28

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992 que Fixa o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 120 da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120. As sessões ordinárias terão duração de três horas e serão realizadas toda segunda-feira, às 18h30, com a presença de no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal, para a abertura. (NR)"

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 127 da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á às 19h30, ou logo após o encerramento do Expediente, conforme o § 5º do art. 126 e será encerrado às 21h, salvo nos casos de prorrogação ou suspensão da Sessão. (NR)"

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal